



# MAXXIMUS

## A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

### GARANTIA

Nº MAXG210608114825296

**VALOR EM R\$ 14.414,26**

(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

**LOCADOR (A)/BENEFICIÁRIO (A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS CEARÁ MIRIM**  
CNPJ: 10.877.412/0019-97

**DATA DE EMISSÃO: 08/06/2021**  
**VIGÊNCIA: de 10/02/2021 até 10/12/2021**

**Declaração:** MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Rua Rio Branco, 538 - Sala 73, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-330, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, Arts.826 a 838, Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, do (s) AFIANÇADO (S)/LOCATÁRIO (S): **CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA, CNPJ: 02.700.617/0001-45** residente domiciliado (a) à **R DOUTOR CHARLEY, 38 - ALTO DE SAO MANOEL - Mossoró - RN**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 14.414,26 - (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

**Objeto da Fiança:** Garantir única e exclusivamente REFORMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO, REFEITÓRIO E SETOR DE SAÚDE DO IFRN, CAMPUS CEARÁ MIRIM

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **CONTRATO Nº 017/2021-PROAD/IFRN**, no período de: **10/02/2021** até **10/12/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta Carta Fiança cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Carta Fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como trânsito dos cálculos homologados. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Assinado digitalmente por:

Ari de Oliveira Viana

ariviana@maxximusafiancadora.com.br

válido:  não-expirado:  não-revogado:





# MAXXIMUS

A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

## GARANTIA

Nº MAXG210608114825296

**VALOR EM R\$ 14.414,26**

(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

À INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS CEARÁ MIRIM

CNPJ: 10.877.412/0019-97

Referente: Documento de garantia n. MAXG210608114825296 CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA

CNPJ: 02.700.617/0001-45 Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.maxximusafiancadora.com.br>

2. PIN - MAXG210608114825296

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email [contato@maxximusafiancadora.com.br](mailto:contato@maxximusafiancadora.com.br) ou do telefone +55 14 3208-7775.